



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP. xxx/2013

PROCESSO n.º _____/_____

LICITAÇÃO n.º _____

VALIDADE: até ____/____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de....., a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Procuradoria Geral do Município, situada à Rodovia BR 316, km 08, Av. Magalhães Barata, 1515, CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nos termos do estabelecido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. PMA**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia ____/____/____ e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representada pelo Procurador Geral Sr. _____ a seguir denominada **PROGE**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR (ES)**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES): com sede na em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada por seu, Sr(a). residente em portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas no Edital do Sistema de Registro de Preços n.º PMA

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A contratação dos serviços, objeto desta contratação, deverá obedecer às necessidades da Contratante, porquanto deverão ser fornecidos pela Contratada à medida que forem sendo requeridos pela Contratante;

5.1. Os serviços descritos no objeto desta contratação deverão ser entregues locais dentro do Município de Ananindeua indicados pelo órgão contratante.

5.2. A Contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias intermunicipais e interestaduais e passagens fluviais intermunicipais e interestaduais em dias úteis, na sede da CONTRATANTE ou via eletrônica com confirmação de recebimento, ou em lugar previamente informado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem, salvo os casos desolicitação urgente da PGE, quando o prazo de antecedência poderá ser, no máximo, de até 04 (quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

6.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1.2. Gerenciar a presente Ata;

6.1.3. Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4. Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.

6.2.7. Indicar e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.8. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

6.2.9. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.10. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.2.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$-_____, referente ao item_____, irreajustável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos serviços e será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante.

7.1. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

7.2. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

7.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.4. Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

7.5. Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

CLÁUSULA OITAVA -DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

8.1. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo, notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA NONA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1. Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.2.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.2.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.2.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos serviços.

9.2.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

10.2. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no Caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;

b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;

c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;

d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;

e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

10.3. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5. As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador Geral do Município

Fornecedores:

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	1º Fornecedor Valor	2º Fornecedor Valor	3º Fornecedor Valor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de contrato administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS** de um lado, o município de Ananindeua, através da _____, órgão da administração direta do município, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu Secretário, (qualificação) _____, a seguir denominada simplesmente por **SECRETARIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa (nome e qualificação) _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de Belém, à _____, portador do CPF/MF nº _____ e da carteira de identidade _____, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo nº _____/_____/SEMAD/PMA, Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP. _____ PMA, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS** para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)** e proposta comercial da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$- _____, referente ao item(s) _____ irreeajustável, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos serviços e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura, comprovadamente, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos da parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias intermunicipais e interestaduais e passagens fluviais intermunicipais e interestaduais em dias úteis, na sede da CONTRATANTE ou via eletrônica com confirmação de recebimento, ou em lugar previamente informado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem, salvo os casos desolicitação urgente da PGE, quando o prazo de antecedência poderá ser, no máximo, de até 04 (quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de _____ (____) meses, a contar da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços nº SRP nº _____ resultante do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:

Natureza da despesa:

Sub-elemento:

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- a) fornecer à Contratada a Ordem de Início dos Serviços;
- b) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços.
- c) efetuar os pagamentos devidos.
- d) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II - COMPETE À CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- c) Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.
- f) Indicar e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

IV- À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

- a) Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- c) Por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

V- São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2. no que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

§ 2º as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO: Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

a) Verificada a infração, a CONTRATADA será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração.

b) As multas terão suas aplicações, com a observância dos seguintes critérios:

- b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a CONTRATADA, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa prévia.
- b.2) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa prévia oferecida, ou;
- b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da CONTRATANTE no primeiro pagamento que seguir à aplicação.
- b.4) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a CONTRATADA será também advertida por escrito.

c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer de interpelação judicial, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, quando:

d.1) A empresa contratada falir, entrar em dissolução ou liquidação.

d.2) Transferir no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao processo administrativo nº ____/____/SEMAD/PMA, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP. ____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avençado, que não terá relação de emprego com a **Contratante** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **Contratante** a ser acionado judicialmente, a **Contratada** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, deste Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, em _____ de _____ de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Cart.Ident./CPF/end.

2- _____
Cart.Ident./CPF/end.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MINUTA CONTRATUAL

Por este instrumento de contrato administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, de um lado, o município de Ananindeua, através da administração direta do município, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por seu Secretário, (qualificação) _____, a seguir denominada simplesmente por SECRETARIA ou CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa (licença e qualificação), _____, residente e domiciliado na cidade de Belém, à _____, brasileiro, _____, portador do CPF/MF nº _____ e da carteira de identidade _____, doravante denominada simplesmente por CONTRATADA, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo nº _____/SEMAD/PMA, Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP _____ PMA, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS E PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através de suas Secretarias e demais órgãos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) e proposta comercial da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ _____ referente ao item(s) _____ irredutível, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos serviços e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias intermunicipais e interestaduais e passagens fluviais intermunicipais e interestaduais em dias úteis, na sede da CONTRATANTE ou via



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

eletrônica com confirmação de recebimento, ou em lugar previamente informado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem, salvo os casos de solicitação urgente da PGE, quando o prazo de antecedência poderá ser, no máximo, de até 04 (quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de _____ (____) meses, a contar da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência da Ata de Registro de Preços nº SRP nº _____ resultante do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços SRP nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática:
Natureza da despesa:
Sub-elemento:

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I - compete à CONTRATANTE:

- a) fornecer à Contratada a Ordem de Início dos Serviços;
- b) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos;
- d) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

II - COMPETE À CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- c) Comunicar o CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de execução contratual, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato.
- f) Indicar e manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

III - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

- a) Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

- b) Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- c) Por encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- d) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Não são expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - acordada, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§ 1º. no que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

§ 2º as sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO: Ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas com sua aplicação conforme segue:

a) Verificada a infração, a CONTRATADA será comunicada do fato, devendo apresentar esclarecimentos em 48 horas. O não atendimento ou a não aceitação dos esclarecimentos, implicará na imediata autuação da infração.

b) As multas terão suas aplicações, com a observância dos seguintes critérios:

b.1) Autuada a infração e notificada por escrito a CONTRATADA, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma se manifeste como defesa prévia.

b.2) A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa prévia oferecida, ou;

b.3) Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente, que poderá ser descontada, a critério da CONTRATANTE no primeiro pagamento que seguir à aplicação.

b.4) Na ocorrência de qualquer das irregularidades descritas, nas alíneas anteriores, a CONTRATADA será também advertida por escrito.

c) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

d) O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer de interpelação judicial, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, quando:

d.1) A empresa contratada faltar, entrar em dissolução ou liquidação.

d.2) Transferir no todo ou parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao processo administrativo nº _____/SEMAD/PMA, que contém o procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo Presencial para Sistema de Registro de Preços nº SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 11.888 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, no que couber pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para a execução do serviço ora avançado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, deste Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, em _____ de _____ de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Cart.Ident./CPF/end.

2- _____

Cart.Ident./CPF/end.